



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas na área de Ortopedia clínica para atender à população do Município de Laranjeiras-SE, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que rede de saúde não consegue, pontualmente, prover acolhimento em determinadas especialidades médicas por ocasião da demanda crescente de atendimentos, da carência de especialistas e recursos tecnológicos.

Considerando que, de acordo com dados obtidos por esta Secretaria, a população se encontra desassistida de médicos especialistas na área.

Considerando a necessidade de a efetiva realização de atividades Médicas, de forma a promover, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à ortopedia quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico.

Considerando a necessidade de converter o impacto negativo gerado pelos transtornos mecânicos relacionados aos ossos.

Considerando que os referidos problemas são tanto de natureza humana.

Considerando que há a necessidade constante de capacitação e atualização na área e a complexidade do tema, que exige sempre decisões embasadas tecnicamente a formalização da contratação possibilita o atendimento nas especialidades não disponíveis. Resta clarividente que a contratação se faz necessária.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviço cujo valor é inferior a **R\$ 45.280,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, fundamentando-se conforme o disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Ortopedia clínica	Mês	12	R\$ 3.773,40	R\$ 45.280,800	Município de Laranjeiras

* Fonte da pesquisa para obtenção do preço referencial: <https://www.salario.com.br/>

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. [...]

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O serviço, que deverá ser executado conforme a necessidade do Município, será previamente informado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar, com carga horária de 27 (vinte e sete horas) semanais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço contratado;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. Executar os serviços, objeto da presente licitação, conforme determinado neste Projeto Básico;
- 6.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, sempre respeitando a legislação vigente;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Notificar a Contratante no caso de ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.5. O Contratado obriga-se a realizar consultas médicas, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;
- 6.6. Emitir parecer/laudo quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;
- 6.8. Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;
- 6.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;
- 6.10. Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;
- 6.11. Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde do Bem Estar;
- 6.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Gerência do Contrato, representante do Município, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- 6.13. Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Projeto Básico, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Contrato.

7. PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios com a respectiva nota fiscal/fatura ou recibo contábil, com indicação da inscrição do PIS, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

recibo contábil deverá ser atestado, definitivamente, pelo Gestor do contrato e, em seguida, encaminhada ao setor responsável pelo pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão atender as seguintes condições:

- 9.1. Não existir qualquer espécie de vínculo trabalhista entre o médico e a Administração Pública Direta e Indireta de direito público ou privado do município de Laranjeiras/SE;
- 9.2. Não prestar outros serviços ao município de Laranjeiras/SE;
- 9.3. Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
- 9.4. Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- 9.5. Estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Laranjeiras/SE.
- 9.6. Satisfazer as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Documentação Jurídica, qualificação trabalhista, técnica, Fiscal e Econômico – Financeira;**
- 10.2. **Estatuto e suas alterações** devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
- 10.3. **Ato constitutivo e respectivas alterações** devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;
- 10.4. **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
- 10.5. Documento comprobatório de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF**;
- 10.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;
- 10.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
- 10.8. Prova de quitação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**;
- 10.9. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa**;
- 10.10. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
- 10.11. Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
 - a) Documento de identidade;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Diploma de conclusão de curso de graduação;
 - d) Registro no Conselho Regional da respectiva categoria; ou,
 - e) Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

11. CONDIÇÕES GERAIS

Os locais, dias e horários de atendimento serão realizados *in loco*, no município de Laranjeiras, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar.

Os serviços não poderão ser realizados fora da esfera municipal, em detrimento da população a ser assistida tem domicílio no município de Laranjeiras. Portanto, fica obrigada sem ônus para o ente municipal que, todos os custos, transportes, alimentação e qualquer outra necessidade que se faça para prestação dos serviços ficará a cargo da empresa. Somente, será disponibilizado o local e equipamentos que competem a este Fundo Municipal para proporcionar melhor o atendimento.

O Contrato estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar poderá ser solicitado outros documentos e informações adicionais. O referido Contrato não se configurará como vínculo empregatício.

Laranjeiras/SE, 17 de outubro de 2021.

Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde